



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° _____ - CM
(à MPV 1.015, de 2020)**

Acrescente-se, onde couber na Medida Provisória nº 1.015, de 2020, o seguinte artigo:

“Art. XX As pessoas com deficiência deverão ser consideradas como grupo prioritário no processo de imunização contra a COVID-19.”

JUSTIFICAÇÃO

O plano de imunização recentemente apresentado pelo Ministério da Saúde não reconheceu que as pessoas com deficiência devam ser priorizados na campanha de imunização.

Desconsiderou-se, assim, que as pessoas que integram esse grupo devam ser consideradas vulneráveis e, por consequência, precisam ser protegidas de maneira especial.

Esta emenda tem por objetivo permitir que as pessoas com deficiência sejam incluídas no grupo daquelas com alto risco de contágio e, portanto, priorizadas para receber a imunização contra o COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, dezembro de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/20670.04965-60